MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7.318 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 6.867, de 29 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será concedido auxílio-alimentação no valor de R$ 304,05 (trezentos e quatro reais e cinco centavos) aos servidores públicos efetivos do Município de Cascavel, com remuneração mensal de até R$ 2.700,32 (dois mil e setecentos reais e trinta e dois centavos). "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do primeiro dia do mês da competência da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 06 de dezembro de 2021.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico
Nº 3095 Em 16/12/21

Órgão Impresso
Nº 13.737 Em 14/12/21